



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8b1bd458a215a3eaf57b01074db33368b946651517ba02d3bf867ade350d8
Link de validação: <https://valida.ae/73a69495fa6adeb1a698e3bct0033f3e3c1f549145e7ac1b77sv>



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA N° 14 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

P. N° 700001/2025-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidora pública municipal.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo n° 700001/2025**,

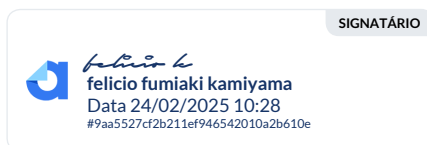
R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida pensão por morte a **ISIS ESMEE VIEIRA SOUZA**, portador(a) do **CPF n° 065.188.998-75**, filho(a) da servidora pública da Municipalidade, **Sra. ARICIA GEIZAENE RODRIGUES VIEIRA, RGF n° 16401, CPF n° 361.864.238-59**, falecida em **16 de dezembro de 2024**, de acordo com o § 7°, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 16, caput, da Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, nos termos do art. 17 do mesmo dispositivo legal, para cada dependente, no valor cota de **R\$ 2281,24 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

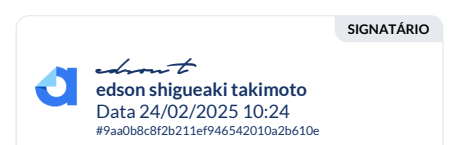
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro de 2025.



FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente

Elaborado por:



EDSON S TAKIMOTO
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.



Validador

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP**PORTARIA N° 15 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

P. N° 700014/2025-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal aposentado.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo n° 700014/2025**,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida pensão por morte à Sra. **ODILA GABRIEL ARAUJO**, portadora do **CPF n° 362.921.168-24**, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **LUIZ PEDRO DE ARAUJO**, **RGF: 90339**, **CPF n° 283.156.008-00**, falecido em **16 de janeiro de 2025**, de acordo com os §§ 7°, I e 8°, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal **R\$ 13.287,81 (treze mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2° Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar n° 35/05, acrescido pela Lei Complementar n° 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

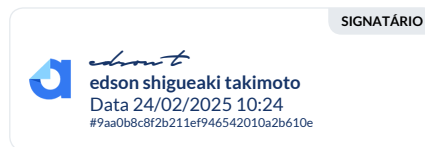
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro de 2025.

**FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA**
Diretor Superintendente

Elaborado por:

**EDSON S TAKIMOTO**
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA N° 16 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

P. N° 700017/2025-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo n° 700017/2025**,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida pensão por morte à Sra. **ROBERTA MORICONI**, portadora do **CPF n° 284.042.918-70**, **JOAO MARCOS MARICONI DE SOUZA**, portador(a) do **CPF n° 541.738.318-03**, **LUANA MORICONI DE SOUZA**, portador(a) do **CPF n° 483.687.818-76**, **cônjuge e filhos menores** do servidor público da Municipalidade, Sr. **LUIZ ALBERTO DE SOUZA**, **RGF n° 19012**, **CPF n° 247.147.688-08**, falecido em **14 de janeiro de 2025**, de acordo com o § 7°, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 16, caput, da Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, nos termos do art. 17 do mesmo dispositivo legal, para cada dependente, no valor cota de **R\$ 3016,50 (três mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

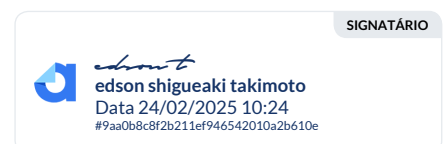
Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro de 2025.

**FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA**
Diretor Superintendente

Elaborado por:

**EDSON S TAKIMOTO**
Auxiliar de Apoio AdministrativoRegistrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8b1bd458a215a3eaf57b0107f4db33368b946651517ba02d3bf867ade350d8
Link de validação: <https://valida.ae/73a69495fa6adeb1a698e3bct0033f3e3c1f549145e7ac1b77sv>